RECURSOS

RECURSO – Prova de Títulos

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
779564	ALESSANDRA CHAVES RIBEIRO XAVIER	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os títulos concluídos de Magistério em nível médio, Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que o documento apresentado se refere a curso livre, não comprovando a conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Especialização, conforme exigido pelo Edital, recurso indeferido.
780820	ALINE RODRIGUES LEITE	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
779625	ANA CAROLINE KRUEGER	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4.1 do Edital que regulamenta o processo, a declaração de matrícula e/ou frequência deverá ser expedida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste Edital. Considerando que o documento apresentado foi emitido fora do prazo estabelecido no Edital, recurso indeferido.
780059	ANA MARIA SABEL	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação, para este grupo, a "Frequência em licenciatura". Ainda, a declaração de matrícula e/ou frequência deverá ser expedida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste Edital e deverá conter, obrigatoriamente: a) o nome do curso superior, com a indicação de que se trata de curso de Licenciatura, de acordo com o item 7.4.1. Considerando que o documento apresentado não informa que o curso frequentado é de Licenciatura e foi emitido em 13 de julho de 2026, recurso indeferido.
779567	ANA PAULA MELIM	CURSANDO - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação, para este grupo, a “Frequência em licenciatura”. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, nos termos do item 7.10, não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. O documento apresentado não informa que o curso frequentado é de Licenciatura, não comprovando o atendimento ao requisito exigido. Diante da ausência de comprovação do requisito previsto no Edital e da inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
781107	ANDERSON MOREIRA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LINGUAGEM DO MOVIMENTO - BLUMENAU	INDEFERIDO	Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, "Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido."
780338	ANDRÉIA RAIMUNDO SORANSO	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
779215	BIANCA BLANDA LEITÃO MENDES PROCHNOW	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos é avaliada conforme os critérios estabelecidos no Edital para o cargo escolhido no ato da inscrição, não sendo possível utilizar a documentação apresentada nessa etapa para alterar a opção de cargo. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação, para este grupo, a "Frequência em licenciatura", não sendo possível pontuar diploma de licenciatura. Considerando que não houve a apresentação de título passível de pontuação para este grupo, recurso indeferido.
779641	BRUNA RAIANY CAMARGO BARBOZA PUPO	MÍNIMO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA (MAGISTÉRIO) - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.3 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Magistério em nível médio, mediante apresentação de diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.3.1, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente, a data de conclusão do curso. A declaração apresentada não informa data de conclusão do curso. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
781737	BRUNA SILVA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.3 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Especialização, mediante apresentação de certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.3.1, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital, e que a declaração contenha, obrigatoriamente a data de conclusão do curso. A declaração apresentada informa apenas a data de emissão, que não pode ser presumida como data de conclusão do curso para fins de atendimento ao requisito previsto no item 7.3.1 do Edital. Considerando que o documento apresentado não atende às exigências estabelecidas no Edital para comprovação do título, recurso indeferido.
780241	CARLA MICHELY FERREIRA ALVES	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a ausência de apresentação dos títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
778727	CAROLINE GONSALVES	ESPECÍFICO - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme o item 7.3 do edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação na Prova de Títulos a Licenciatura mediante apresentação de "Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão". Considerando que o título de Licenciatura não foi apresentado nos termos exigidos pelo edital, recurso indeferido.
778846	CECÍLIA NEVES	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.9, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.6 do Edital. Considerando que o título de Licenciatura foi apresentado no campo destinado à Especialização e o título de Especialização no campo destinado ao Mestrado, em desacordo com os termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
782826	CIBELE POLIDO	MÍNIMO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA (LICENCIATURA) - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.3 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.7, cada documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
779616	CINTIA HILGERT	CURSANDO - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação, para este grupo, a "Frequência em licenciatura". Ainda, a declaração de matrícula e/ou frequência deverá conter, obrigatoriamente: a) o nome do curso superior, com a indicação de que se trata de curso de Licenciatura, de acordo com o item 7.4.1. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. O documento apresentado não informa que o curso frequentado é de Licenciatura, não comprovando o atendimento ao requisito exigido. Diante do exposto, recurso indeferido.
779545	CÍNTIA MORGANA MACHADO DE SOUSA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme o item 7.3 do edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação na Prova de Títulos a Especialização, mediante apresentação de "Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão". Ainda, nos termos do item 7.9, alínea "f" do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de histórico escolar, boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos pelo edital, recurso indeferido.
780469	CLAUDIA GEORG NACK	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - BLUMENAU	INDEFERIDO	Recurso não se refere à prova de títulos. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, "Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido."

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
779221	CRISTIANA LAURINDO CUSTÓDIO DA LUZ	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
780587	CRISTIANI VITTORIA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.3 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.7, cada documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
780524	DAIANA PACO VELLOZO	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
780954	DELNICE DE SOUZA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a ausência de apresentação do título de Licenciatura nos termos exigidos e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
779393	EDISON PEREIRA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LINGUAGEM DO MOVIMENTO - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Esclarece-se que a Prova de Títulos constitui etapa de caráter classificatório, distinta da comprovação dos requisitos para o exercício do cargo, que será exigida somente no momento da contratação. Conforme o item 7.3 do edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação na Prova de Títulos a Licenciatura concluída, mediante apresentação de "Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão". Ainda, a análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior, nos termos do item 7.9.1 do Edital. Considerando que o candidato não concluiu o curso de Licenciatura, não comprovando o requisito necessário para a pontuação do título, recurso indeferido.
781546	ELINE PEREIRA DINIZ	MÍNIMO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA (LICENCIATURA) - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.9, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.6 do Edital. Considerando que os títulos não foram apresentados nos termos exigidos no Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
779173	ELOISA AMERICO ERDMANN	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Título de Licenciatura já pontuado conforme consta no resultado preliminar da Prova de Títulos. Pelo exposto, recurso indeferido.
782397	ENIA FONSECA DORIA	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
779579	EVONETE MARIA KOLL	MÍNIMO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA (LICENCIATURA) - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.9, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.6 do Edital. Considerando que o título de Licenciatura foi apresentado no campo destinado ao Magistério e o título de Especialização no campo de Licenciatura, recurso indeferido.
780862	FERNANDA AGNES AVI	CURSANDO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
779791	FERNANDA NOVAZ GUEDES	MÍNIMO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA (MAGISTÉRIO) - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.9, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.6 do Edital. Considerando que o título de Licenciatura foi apresentado no campo destinado ao Magistério, não sendo apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
778959	FERNANDA ROSA DO NASCIMENTO	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
779350	FRANCIELI DE OLIVEIRA RODRIGUES	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
780602	GABRIELA CITADINI	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.3 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Graduação, mediante apresentação de diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.3.1, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.3.1 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo diploma de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
779893	GISELE CRISTINA CARDOSO DE ANDRADE	MÍNIMO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA (LICENCIATURA) - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.3 do edital que regulamenta o processo, são passíveis de pontuação na Prova de Títulos os títulos concluídos de Magistério em nível médio, Licenciatura, Especialização, Mestrado e Doutorado. Considerando que o documento apresentado não comprova a conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, na modalidade Especialização, conforme exigido pelo Edital, recurso indeferido.
782611	IROZINA RAUEN VANELLI	ESPECÍFICO - PROFESSOR INSTRUTOR DE LIBRAS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Recurso não se refere à prova de títulos. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, "Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido."
778730	JAÍNE TREVISOL LEANDRO	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
781224	JANAÍNA KRANKEL DOS SANTOS	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação, para este grupo, a “Frequência em licenciatura”. Ainda, a declaração de matrícula e/ou frequência deverá conter, obrigatoriamente: a) o nome do curso superior, com a indicação de que se trata de curso de Licenciatura, de acordo com o item 7.4.1. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, nos termos do item 7.10, não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. O documento apresentado não informa que o curso frequentado é de Licenciatura, não comprovando o atendimento ao requisito exigido. Diante do exposto e da inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
782099	JENEFFER ESTER DO CARMO LOPES DA SILVA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme o item 7.3 do edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação na Prova de Títulos a Especialização, mediante apresentação de "Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão". Ainda, nos termos do item 7.9, alínea "f" do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de histórico escolar, boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o título de Especialização não foi apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
779449	JENNIFER LARISSA ROTH SOARES	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação, para este grupo, a “Frequência em licenciatura”. Ainda, a declaração de matrícula e/ou frequência deverá conter, obrigatoriamente: a) o nome do curso superior, com a indicação de que se trata de curso de Licenciatura, de acordo com o item 7.4.1. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, nos termos do item 7.10, não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. O documento apresentado não informa que o curso frequentado é de Licenciatura, não comprovando o atendimento ao requisito exigido. Diante do exposto e da inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
780257	JÉSSICA DE GASPER	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.3 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação o título de Graduação, mediante apresentação de diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão. Ademais, nos termos do item 7.3.1, alínea b, caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste edital. O documento apresentado informa a conclusão do curso em período superior ao limite de 1 (um) ano previsto no item 7.3.1 do Edital. Portanto, era necessária a apresentação do respectivo diploma de conclusão do curso. Considerando que o título não foi apresentado nos termos exigidos pelo Edital, recurso indeferido.
782172	JOICE PAIS DE FARIAS	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação, para este grupo, a "Frequência em licenciatura". Ainda, a declaração de matrícula e/ou frequência deverá conter, obrigatoriamente: a) o nome do curso superior, com a indicação de que se trata de curso de Licenciatura, de acordo com o item 7.4.1. O documento apresentado não informa que o curso frequentado é de Licenciatura, não comprovando o atendimento ao requisito exigido. Diante do exposto, recurso indeferido.
779498	JORACI TEREZINHA DIAS	MÍNIMO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA (LICENCIATURA) - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos do item 7.10 do Edital, não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
782365	JOSELY SA NUNES	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, "Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido."
781397	KÁTIA REGINA FAUSTINO	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, "Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido."
782259	LIAM MOZART TAVARES DA SILVA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE ARTE - MUSICALIZAÇÃO NO ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente aos títulos apresentados nos termos do edital.
778948	LUANA CAMARGO MAURENTE	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.9, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.6 do Edital. Considerando que o título de Licenciatura foi apresentado no campo destinado à Especialização e o título de Especialização no campo destinado à Licenciatura, em desacordo com os termos exigidos no Edital, recurso indeferido.

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
779183	LUCIANA CORREIA POLASTRI	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação, para este grupo, a “Frequência em licenciatura”. Ainda, a declaração de matrícula e/ou frequência deverá conter, obrigatoriamente: a) o nome do curso superior, com a indicação de que se trata de curso de Licenciatura, de acordo com o item 7.4.1. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do Edital. Ademais, nos termos do item 7.10, não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. O documento apresentado não informa que o curso frequentado é de Licenciatura, não comprovando o atendimento ao requisito exigido. Diante do exposto e da inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
779833	MAGALI REGINA ADRIANO GONÇALVES	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a ausência de apresentação de títulos no prazo e na forma estabelecidos pelo Edital, bem como a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
780555	MARIA CRISTINA PEREIRA CAMINHA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. O documento apresentado não informa a carga horária mínima de 360 horas exigida para pontuação do título de Especialização, conforme previsto no item 7.3 do Edital. Além disso, o documento não indica o atendimento às resoluções que regulamentam os cursos de pós-graduação lato sensu, requisito necessário para fins de validação do título apresentado. Ainda, nos termos do item 7.7, cada documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente. Considerando que não foi comprovado o atendimento integral aos requisitos para pontuação do título previstos no Edital, recurso indeferido.
780352	MARIA DE NAZARE GALVÃO DA SILVA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.9, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.6 do Edital. Considerando que o título de Licenciatura foi apresentado no campo destinado ao Magistério, não sendo apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.
782181	MARIA HELENA DOS SANTOS	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SALAS MULTIFUNCIONAIS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme o item 7.3 do edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação na Prova de Títulos a Licenciatura, mediante apresentação de "Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão". Ainda, nos termos do item 7.9, alínea "f" do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que forem apresentados em forma de histórico escolar, boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital. Considerando que o título de Licenciatura não foi apresentado nos termos exigidos pelo edital, recurso indeferido.
781237	NATÁLIA SIQUEIRA ATAÍDE BARATA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
779687	PAMELA ALEXANDRINA PIRES	MÍNIMO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA (LICENCIATURA) - BLUMENAU	INDEFERIDO	Recurso não se refere à prova de títulos. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, "Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido."
782608	PATRICIA MACIEL ROCHA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	DEFERIDO	Após reanálise, foi atribuída a pontuação correspondente à Licenciatura, apresentada nos termos do edital.
782639	PATRÍCIA NÓBREGA DE SOUSA GONÇALVES	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.

RECURSOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	PARECER	RESPOSTA
782750	RAIANE FREIRE SCHULENBURG	CURSANDO - PROFESSOR DE INGLÊS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Conforme previsto no item 7.4.1 do Edital que regulamenta o processo, a declaração de matrícula e/ou frequência deverá ser expedida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste Edital. Considerando que o documento apresentado foi emitido em fevereiro de 2026 e a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
779352	RENATA PAMPLONA BAPTISTA	ESPECÍFICO - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.9, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.6 do Edital. Considerando que o título de Especialização foi apresentado no campo destinado ao Magistério, recurso indeferido.
781519	ROBERTA CRISTINA DIAS DA SILVA	CURSANDO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação, para este grupo, a "Frequência em licenciatura". Ainda, a declaração de matrícula e/ou frequência deverá conter, obrigatoriamente: a) o nome do curso superior, com a indicação de que se trata de curso de Licenciatura, nos termos do item 7.4.1. O documento apresentado não informa que o curso frequentado é de Licenciatura, não comprovando o atendimento ao requisito exigido. Diante do exposto, recurso indeferido.
781031	ROSELY ROUSSEAU KATZER	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM - BLUMENAU	INDEFERIDO	Recurso não se refere à prova de títulos. Nos termos do item 17.2.1 do edital que regulamenta o processo, "Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido."
780830	TALIA BARROS PAIVA	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA - BLUMENAU	INDEFERIDO	Título de Licenciatura já pontuado conforme consta no resultado preliminar da Prova de Títulos. Pelo exposto, recurso indeferido.
782124	VALÉRIA OLIVEIRA ESSER	CURSANDO - PROFESSOR DE PORTUGUÊS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos é avaliada conforme os critérios estabelecidos no Edital para o cargo escolhido no ato da inscrição. Conforme previsto no item 7.4 do Edital que regulamenta o processo, é passível de pontuação, para este grupo, a "Frequência em licenciatura", não sendo possível pontuar diploma de licenciatura e especialização. Considerando que não houve a apresentação de título passível de pontuação para este grupo, recurso indeferido.
780981	VERÔNICA DO CARMO CACILHA DEMARCHI	ESPECÍFICO - PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. A Prova de Títulos ocorreu no período compreendido entre 09 e 28 de setembro de 2026, conforme previsto no item 7.2 do edital que regulamenta o processo. Nos termos dos itens 7.9.1 e 7.10 do Edital: 7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior. 7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos. Considerando a inexistência de novo prazo para apresentação de documentos, recurso indeferido.
781398	WALERIA REIJANE SILVA PEREIRA	MÍNIMO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ATENDER EM TURMA REFERÊNCIA (LICENCIATURA) - BLUMENAU	INDEFERIDO	Após reanálise, ratifica-se o parecer constante no resultado preliminar da Prova de Títulos. Nos termos do item 7.9, alínea b, do edital, serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado). Ainda, é de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível, conforme previsto no item 7.6 do Edital. Considerando que o título de Licenciatura foi apresentado no campo destinado ao Magistério, não sendo apresentado nos termos exigidos no Edital, recurso indeferido.